



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:
Organização do Estado
Santomense na urna, 2020

Exm^a. Senhora
Representante do Sistema
das Nações Unidas e Residente
São Tomé

Excelência!

Dossiês, “linhas *mestras e orientadoras*” destinados as instituições do Estado “cidadãos em bloco” dentro do quadro específico sobre a organização dos civis santomense em bloco na urna, 2020, facto histórico.

Senhora Representante, cidadã, moradora da terra!

Homem *deve* facilitar processo.

Não dificultar processo, sobretudo questões de interesse nacional, internacional e justiça social.

Neste contexto, *superiores hierárquicos* com acesso as informações destas *envergaduras deverão baixar imediatamente aos inferiores hierárquicos enquanto cidadãos*, moradores da terra, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima de partido “*união*”, força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

“Homem **deve** colaborar com ciência no decorrer de investigação científica”.

Demanda de cada cidadão em todo mundo que se apurou herdeiro legítimo do Estado no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” ***não se trata dos debates políticos multipartidários nos interesses pessoais de grupo e de partido.***

Quando se trata de ciência é o bem adquirido de toda a humanidade, garantia para as futuras gerações.

Reforma de justiça, reforma no sector de justiça, são algo diferentes.

Mundo clama pela justiça, pilar dos legítimos direitos e dos deveres fundamentais do homem.

Justiça é algo que surge dentro do acordo internacional entre cidadãos, moradores da terra *devido* falta de ***fraternidade*** entre os homens.

Caso houvesse ***fraternidade*** entre os homens jamais seria necessário algo como justiça no seio dos cidadãos, moradores da terra e, em todo universo.

Por isso, justiça propriamente dita é na base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território, lá onde surge conflitos entre os homens, com envolvimento ativo de todos na governação do país através de “leis de regulamento interno”, guia dos moradores de acordo com realidade de cada região, de facto.

Sustentabilidade, força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no ***artigo 57º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, ***domínio do poder das constituições e das leis universais***, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Demanda dos cidadãos em todo mundo sobre ***reforma de justiça é justamente aqui, tornando-se absolutamente necessário e urgente Nações Unidas através do seu Secretário-Geral levar cidadãos em bloco dos seus países de origem à urna, civilmente***, de harmonia com à supracitada lei universal de justiça social na concretização dos grandes objetivos.

Dinheiro

“Domínio do poder de sobrevivência de qualquer Cidadão”

Dinheiro é algo que surge dentro do **acordo** internacional entre cidadãos, moradores da terra para **intervenção** de **trocas** comerciais de produtos nos mercados, tudo que rodeia o homem para sobrevivência.

Salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, *um dos direitos fundamentais do homem ao nível internacional*, é valor monetário de base destinado para **cada** cidadão, morador da terra, no dever do Estado “cidadãos em bloco” para **intervenção** de **trocas** comerciais de produtos nos mercados, **forma de sobrevivência**.

Política clara sobre a divisão de partilhas dos bens e das riquezas do Estado “cidadãos em bloco” pelo que; todos gozam dos mesmos direitos, **equitativamente, sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, dentro de justiça social**.

Referido valor *deverá* garantir **cada cidadão** poder de compras e por conta do Estado no **mínimo** de **três refeições** ao dia de géneros alimentícios importados, *despesas na saúde, água, energia, transporte, comunicação, desporto, habitação, gás, cultura, recurso humano, justiça, atividade espiritual em cada mês*, tudo que rodeia o homem para **sobrevivência** conforme **justiça social**.

Salário mínimo ao nível de administração central do Estado é salário mais baixo a este nível, destinados **exclusivamente** aos funcionários públicos, **não** abrange cidadãos em bloco, **não** tem poderes sobre domínio do poder monetário e, nestas circunstâncias, cidadãos passam **fome e miséria** “mesmo com atividade laboral”.

É crime contra humanidade, violação dos legítimos direitos fundamentais do homem.

Governos não são autorizados pelo Estado “cidadãos em bloco” a fim de dar dinheiro à **cada** cidadão, salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” para **trocias comerciais** de produtos nos mercados, **forma de sobrevivência**, fora dos “**parâmetros**” estabelecidos dentro das normas internacionais conforme abaixo discriminados.

Esta prática viabiliza atos de corrupção no seio de todo Estado e provoca guerra.

Políticos multipartidários levantam questão de facto, onde Estado encontra dinheiro a fim de responder demanda de cada cidadão conforme acima discriminados, tendo em conta crise económica mundial, país pobre, não produz, sem recurso financeiro.

Excelentíssima Senhora Representante do Sistema das Nações Unidas e Residente!

Tudo depende **exclusivamente** dos cidadãos em bloco dos seus países de origem organizados e legitimados na **urna**, sobre pena, cumprimentos rigorosos nos **direitos** e dos **deveres** fundamentais em simultâneo de **cada** cidadão a cumprir para com Estado conforme **justiça social**.

Apelamos à comunidade internacional através do seu Secretário-Geral pela união em todo universo, e do ponto de vista científico, eixo fundamental no foco da iniciativa do Estado Santomense, de facto, bênção do Saber caiu sobre os filhos da terra.

Força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Cerca de **quarenta e dois dossiês**, processo dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça, **vinte e seis boletins informativos**, **Lumá Ké** “**arrumação da casa**” dentro de política mundial, “**património**” das Nações Unidas, **ferramenta que o seu Secretário-Geral deverá fazer o**

bom uso deste bem, obra Divina de toda a humanidade, garantia para as futuras gerações, no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” em concertação com à supracitada lei universal de *justiça social*, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Deverá ser *traduzido em línguas conforme “pen drive”* que a Direção da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, domínio mundial, deverá viabilizar Nações Unidas através da representante e residente *de modo à facilitar tradução que deverá ser introduzida no ensino escolar obrigatório*.

Referido processo envolve matérias de Direito e Economia avançada dentro de investigação que transformou em ciência.

Ciência juntou-se à *lei universal das Nações Unidas, feita pelo homem, sustentabilidade, base jurídica* localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos primordiais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Nenhum homem está acima da lei e da ciência.

Só pode ser Milagre.

Deus disse:

“Pegarei das coisas mais fracas deste mundo para confundir as fortes”.

Deus pegou São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres e humildes para fazê-las sábia.

“Bem-aventurado os mansos e humildes de coração”.

Referidos dossiês fizeram ultimar os trabalhos, fruto dos estudos e investigação científica que se apurou, “cidadão é herdeiro legítimo do Estado”, de facto.

Com este resultado deu *“azo à fomentação”* da questão que atingiu nos últimos patamares *“autodeterminação”* às Nações Unidas através do seu Secretário-Geral *visando organizar e legitimar cidadãos em bloco dos seus países de origem na urna, civilmente e, em todo universo*, de harmonia com a lei universal de *justiça social* localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Estado Santomense “civis santomense em bloco” detectou erro de administração e cometido pelas Nações Unidas na interpretação *errónea* da lei universal de justiça social localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais, com lacuna.**

Seguinte teor:

“Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

Interpretação:

“Cada cidadão *deve* ter a sua opção política dentro do Estado com partido político na democracia”.

Interpretação **errada** defende partido acima do Estado “civis em bloco” com **injustiça.**

Cidadão **se** não ingressar dentro de partido, incluso partido no poder, não poderá ocupar cargos do Estado seja do *Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas*, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Resultado esperado:

Exclusão social principalmente na administração central do Estado, atos de corrupção, invasão nas instituições do Estado, instabilidade política governativa, guerra, desemprego, fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”, desnutrição, injustiça salarial, desigualdade social, cidadãos sem abrigo, usurpação do poder, abuso do poder e injustiça.

Políticos multipartidários aproveitaram da *fragilidade* das Nações Unidas na *interpretação errada* da lei universal de justiça social localizada no *artigo 57º* da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, *domínio do poder das constituições e das leis universais*, dominaram toda a classe.

Dominaram igreja.

Incluso justiça, *pilar* dos legítimos *direitos* e dos *deveres* fundamentais do homem.

Instruíram cidadãos, moradores da terra ao nível internacional que; *Estado é formado pela Presidência da República, Assembleia Nacional, Governo e os Tribunais.*

Alegam eles é que são Estado.

Isto significa que; referidos organismos do Estado e, em serviço de todo Estado através dos seus cidadãos, são *detentores* dos *bens* e das *riquezas* do Estado “civis em bloco”, de facto, *cidadãos que não fazem parte do grupo acima discriminado são considerados empregados.*

Prova disto, *cidadão de primeira* no entender dos políticos multipartidários no poder, dentro de injustiça, leva *duzentas mil novas dobras* para *trocas comerciais* de produtos nos mercados, *forma de sobrevivência, e valor inteiro para reforma;*

Cidadão de terceira considerado mãos-de-obra barata, leva *mil novas dobras, mil e quinhentas novas dobras, duas mil novas dobras* para *trocas comerciais* de produtos nos mercados, *forma de sobrevivência, e seiscentas novas dobras para reforma;*

Cidadão de quarto escalão não leva nada, nada absolutamente para ***trocas comerciais*** de produtos nos mercados, ***forma de sobrevivência, atirado à sorte***, o que contraria ***gravemente*** lei universal das Nações Unidas localizada no ***artigo 54º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe no ***seguinte teor***:

“Idosos têm direito ao convívio familiar e segurança económica adequada”.

Com a governação de partido é considerado feiticeiro ou feiticeira e, muita das vezes leva pancadaria por parte dos elementos das populações até à morte dentro de violação dos direitos à vida, o que contraria princípios fundamentais de recomendações das Nações Unidas.

Graças pela existência de Confissão Religiosa no país mais concretamente Igreja Católica até que Padre lamentou o facto através da Televisão Santomense (TVS) com muita tristeza.

Outra revelação vem da “Carta na Mesa” nos debates entre representantes da força de oposição e representantes do Governo em exercício das funções do Estado “civis em bloco”.

Fazemos reparo, de facto, cidadão é herdeiro legítimo do Estado “cidadãos em bloco”.

Doente mental atirado à sorte, sem qualquer cuidado do Estado mais concretamente Governo em exercício das funções do Estado, contra princípios fundamentais de justiça social e da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, dentro de injustiça.

Dinheiro “produto”, domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão “recurso humano produto”.

Noutrora, “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão”, consistia-se em trocas de produtos.

Com desenvolvimento, surge dinheiro na “linha de pensamento do homem” com **acordo** internacional entre cidadãos, moradores da terra para **intervenção de trocas comerciais** de produtos nos mercados, tais como:

Géneros alimentícios, saúde, água, energia, transporte, comunicação, educação, cultura, desporto, recurso humano, habitação, gás, justiça, atividade espiritual, tudo que rodeia o homem para sobrevivência.

Neste contexto, Estado “cidadãos em bloco” **se atribui para cada** cidadão valor monetário de base, **salário mínimo nacional** “domínio do poder monetário”, **um dos direitos fundamentais do homem ao nível internacional, inferior** aos preços de produtos nos mercados principalmente géneros alimentícios importados, **cidadãos passam fome e miséria “mesmo com atividade laboral”.**

Governar país é gerir o bem-estar de **cada** cidadão nos seus **legítimos direitos** e dos **deveres** fundamentais em simultâneo a cumprir para com Estado “cidadãos em bloco” **dentro de união do ponto de vista científico** em concertação com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Governos em exercícios das funções do Estado “cidadãos em bloco” **alegam que constroem estradas, levam água às populações, saúde, educação, energia.**

Com tudo acima discriminado **ainda não** justifica **direitos** e dos **deveres** fundamentais em simultâneo de **cada** cidadão a cumprir para com Estado conforme justiça social.

Existe direitos do cidadão, direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo de cada cidadão.

Direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo de ***cada*** cidadão a cumprir para com Estado ***consistem*** na atribuição de ***um emprego*** para ***cada*** cidadão no ***dever*** do Estado “cidadãos em bloco”, ***usufruir*** do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” ***ou*** dos ***subsídios de desemprego obrigatórios***, nunca inferior à referida condição básica conforme justiça social;

- ✓ ***Cidadão na idade de reforma sem exclusão social***, goza dos seus legítimos direitos de reforma, nunca ***inferior*** à referida condição básica de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no ***artigo 54º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;
- ✓ ***Doente mental deverá*** merecer todo o cuidado do Estado, ***sem sobressaltos***, nunca ***inferior*** à referida condição básica, ***sobre pena, infrator*** ser ***punido severamente*** pelas Nações Unidas com as normas e leis de ***punição*** em vigor;
- ✓ ***Cada cidadão paga os impostos e segurança social obrigatórios, no dever dos cidadãos.***

Neste contexto, ***Governo*** da república em exercício das funções do Estado liderado por cidadão, morador da terra, ***Dr. Jorge Lopes Bom Jesus***, no foco desta iniciativa de carácter internacional, ***gestor*** dos cidadãos santomense em bloco e ***degradado***, constatados pelos ilustres deputados no debate sobre estado da Nação.

Deverá cumprir rigorosamente com a obrigação, ***levando cidadãos santomense em bloco à urna, 2020, civilmente***, visando ***corrigir erro*** de administração e cometido pelas Nações Unidas na ***interpretação errada*** da lei universal de ***justiça social*** localizada no ***artigo 57º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, ***domínio do poder das constituições e das leis universais*** na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Contudo, Secretário-Geral do referido organismo internacional *deverá* responder de *imediato* Estado Santomense, Autoridade do Estado, por *erro* de administração e cometido, *força* do poder da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Deus disse:

“Qualquer dia, hei de levantar um Homem da lei na face da terra para julgar Nações Unidas”.

Presidente da República garante do normal funcionamento da constituição e das leis;

Deve ser *primeiro “outorgante”* da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, *domínio mundial*, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no *artigo 57º* da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, *domínio do poder das constituições e das leis universais*, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Diário da República nº 21 de 04 de Abril de 2016.

Cidadão com *desobediência* à supracitada lei universal de *justiça social* não poderá ocupar cargos do Estado seja do *Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas*, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Cidadão não poderá ocupar cargos do Estado nas estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território e, em todo universo.

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido *deverá* ser introduzida dentro do

programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a pirâmide universal que orienta às *nações* no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça.

Ao nível internacional, cidadãos em bloco “Estado”, sobretudo da camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça depende da vontade política multipartidárias acima do Estado “civis em bloco”;

Primeiro eu, segundo eu, terceiro eu, quarto “meus familiares”, quinto, se sobrar aos cidadãos, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações dentro de injustiça;

Não vamos admitir de uma vez por todas de modo que; ***todos por um e um por todos, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima de partido e, em todo universo,*** que as futuras gerações seguirão, rumo ao desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida com a **dignidade** para **cada** cidadão.

Nestas circunstâncias, e por motivo da força maior, Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional declara-se aberto:

Não *haverá* eleições presidenciais de partidos políticos em São Tomé e Príncipe para o ano **2021, contrariamente** aos princípios fundamentais da lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Organização do Estado Santomense na urna, 2020, a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa dos civis santomense em bloco define verdadeiro chefe do Estado de harmonia com a lei universal das

Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Caso de *desobediência* do Governo em exercício das funções do Estado “*civis em bloco*” à supracitada lei universal das Nações Unidas *deverá ser punido* de imediato com as normas e leis de *punição* em vigor por desacato à autoridade.

Parágrafo único:

Cidadão, morador da terra ao nível internacional com responsabilidade do *povo* dentro da instituição do Estado *não facilita processo*;

Dificulta processo, sobretudo questões de interesse nacional, internacional e justiça social, *usa* força do poder do Estado dentro da instituição do Estado *visando defender exclusivamente interesses pessoais de grupo, partido e dos seus negócios acima do Estado “cidadãos em bloco” com injustiça*;

Nestas circunstâncias, *infrator deverá ser detido pelo exército militar do Estado “civis em bloco” em defesa de toda Nação, e demitido imediatamente do cargo pelo que fora incumbido pelo Estado na urna.*

Líder da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, domínio mundial, *pensador, arquiteto do mundo “líder mundial chefe”, surge pela vontade do rei de todo universo, Ele que fez os céus e a terra, fez homem, e tem os seus domínios, para concretização dos objetivos fundamentais da lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

Goza da deliberação da força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Seguinte teor:

“Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

Como líder da Confederação dos Cidadãos, usa força do poder da supracitada lei universal das Nações Unidas em concertação com legítimos representantes dos civis em bloco e em todo mundo conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima de partido, ordena exército militar visando defender “categoricamente” cidadãos em bloco “Estado” para quaisquer circunstâncias.

Apelamos autoridades políticas multipartidárias e governamentais do país, representante das Organizações-Não Governamentais (FONGSTP), linha de frente, Confissões Religiosas, Sindicatos, Partidos Políticos com e sem assento Parlamentar, representantes das Câmaras Distritais, Governo Regional, Empresários Nacionais e Estrangeiros, Exército Militar e para Militar, Cidadãos comuns, Parceiros de Desenvolvimento, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima de partido, de facto, todos por um e um por todos pela causa dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.

Sociedade até considerou pensador, arquiteto do mundo de doido;

Normalmente, cientistas são assim considerados;

Cidadão, Thomas Edison, pai da luz eléctrica nos anos 1800 que o mundo hoje beneficia, sociedade havia-o considerado de feiticeiro;

Não tinha nível académico superior;

“Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada”;

“Luta de *Caneta e Papel* é a luta mais poderosa do mundo, disse um *agente* de comunicação social na Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque”.

Excelência!

Direitos e dos deveres fundamentais em simultâneo que assistem para *cada* cidadão a cumprir para com Estado “cidadãos em bloco” **não acaba;**

Qualquer poder económico, dependendo de circunstâncias **acaba;**

Neste contexto, cidadão ainda com grande poder económico *interessa sim*, envolvimento ativo do seu **impulsor**.

Organismos do Estado “civis em bloco” abaixo discriminados deverão beneficiar das cópias dos dossiês bem como boletins informativos, Lumá Ké “arrumação da casa” para conhecimento.

Cumprimentos rigorosos, “linhas mestras e orientadoras”, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima de partido na concretização dos objetivos fundamentais a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Deverão passar obrigatoriamente do Diário da República Democrática de São Tomé e Príncipe no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco”, facto histórico, e por conta do Estado, força do poder da lei civil internacional da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, domínio mundial, conforme estatutos, guia da organização civil, localizada no artigo 48º alínea a), e publicado no Diário da República nº 03 de 26 de Janeiro de 2012.

Sustentabilidade, artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, ***domínio do poder das constituições e das leis universais***, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Duas décadas do “trabalho árduo”, e do Saber do universo. 1999/2019;

Saber que vem das universidades tem limite que chega;

Investimento incalculável;

Nações Unidas através do seu Secretário-Geral ***usa*** força do poder da supracitada lei universal de justiça social, ***une*** legítimos representantes do Estado “civis em bloco” e em todo mundo conforme a ***pirâmide universal*** que orienta às ***nações*** no foco da iniciativa do Estado Santomense, ***deve valor monetário incalculável aos cidadãos santomense em bloco “Estado” pelos serviços científicos prestados;***

Cidadãos Santomense em bloco “Estado” ***deve valor monetário incalculável ao pensador, arquiteto do mundo pelos serviços científicos prestados;***

Desviou do caminho do seu próprio projeto em carteira e da sua família pela causa dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça.

São organismos do Estado, Civis, Políticos Multipartidários e Parceiros de Desenvolvimento à saber:

1º Representante do Sistema das Nações Unidas e Residente.

2º Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

3º Presidente de Assembleia Nacional.

4º Primeiro-Ministro e Chefe do Governo.

5º Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

6º Presidente do Tribunal Constitucional.

7º Presidente do Tribunal de Contas.

- 8º Presidente do Governo Regional.*
- 9º Presidente do Conselho de Administração BISTP.*
- 10º Presidente do Conselho Superior de Imprensa.*
- 11º Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais (FONGSTP).*
- 12º Presidente da Comissão Eleitoral Nacional.*
- 13º Presidente da Sociedade Civil de Mé-Zóchi.*
- 14º Presidente do Conselho de Administração Afriland First Bank STP.*
- 15º Presidente do Conselho de Administração EcoBank.*
- 16º Presidente do Conselho de Administração Island Bank.*
- 17º Presidente do Conselho de Concertação Social.*
- 18º Presidente do Sindicato dos Funcionários do Estado.*
- 19º Presidente da Cruz Vermelha de São Tomé e Príncipe.*
- 20º Presidente de Associação dos Cambistas.*
- 21º Presidente de Associação dos Taxistas.*
- 22º Presidente de Associação dos Motoqueiros.*
- 23º Presidente de Partido Fesso de Bassola (Príncipe).*
- 24º Presidente de Partido MLSTP/PSD.*
- 25º Presidente de Partido ADI.*
- 26º Presidente do Movimento Novo Rumo.*
- 27º Presidente de Coligação PCD, MDFM/PL, UDD.*
- 28º Presidente da Câmara Distrital de Água-Grande.*
- 29º Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zóchi.*
- 30º Presidente da Câmara Distrital de Cantagalo.*
- 31º Presidente da Câmara Distrital de Lobata.*
- 32º Presidente da Câmara Distrital de Cauê.*
- 33º Presidente da Câmara Distrital de Lembá.*

34º Presidente de Associação dos Advogados.

35º Bastonária da Ordem dos Advogados.

36º Delegado da RTP/África.

37º Governador do Banco Central.

38º Procuradoria-Geral da República.

39º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos.

40º Ministro das Finanças e Economia Azul.

41º Ministro de Defesa e Ordem Interna.

42º Ministra da Educação e Ensino Superior.

43º Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades.

44º Ministra da Cultura.

45º Ministro do Trabalho e Segurança Social.

46º Ministro das Infraestruturas Recursos Naturais e Ambiente.

47º Ministro de Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural.

48º Ministro do Comércio, Indústria e Turismo.

49º Ministro de Empreendedorismo Jovem.

50º Ministro de Saúde.

51º Secretário do Estado para Comunicação Social.

52º Secretário-Geral da UGT.

53º Sindicato dos Funcionários Públicos.

54º Central Sindical.

55º Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

56º Comandante dos Exércitos.

57º Comandante dos Bombeiros.

58º Comando Geral da Polícia Nacional.

59º Directora Geral da Polícia Judiciária.

60º Director Geral do Cartório e Notariado.

61º Director de Empreendedorismo Jovem.

62º Director do Turismo.

63º Director das Atividades Económicas.

64º Director de Migração e Fronteira.

65º Director da Rádio Nacional.

66º Director da TVS.

67º Director da Voz de América.

68º Director da STP Press.

69º Director da Rádio Tropicana.

70º Director da Rádio Jubilar.

71º Director da Rádio Maná.

72º Director Informática e Publicação.

73º Director das Obras Públicas (DOPU).

74º Director de Segurança Social.

75º Director dos Cadastros.

76º Director do Tesouro.

77º Director do Património.

78º Director do Salário.

79º Director dos Impostos.

80º Director de Administração Educativa.

81º Director de Cadeia.

82º Director da Direcção dos Adultos.

83º Director do Ensino Secundário.

84º Director do Ensino Básico.

85º Directora da Pré-Escolar.

- 86º *Inspectora Geral de Educação.*
- 87º *Comando Distrital de Água-Grande.*
- 88º *Comando Distrital de Mé-Zóchi.*
- 89º *Comando Distrital de Cantagalo.*
- 90º *Comando Distrital de Cauê.*
- 91º *Comando Distrital de Lobata.*
- 92º *Comando Distrital de Lembá.*
- 93º *Comando Distrital de Pagué (Príncipe).*
- 94º *Bispo da Diocese de São Tomé e Príncipe.*
- 95º *Igreja Evangélica.*
- 96º *Igreja Adventista do Sétimo Dia.*
- 97º *Igreja Nova Apostólica.*
- 98º *Representante das Caritas.*
- 99º *Representante da UNICEF.*
- 100º *Embaixada de Portugal.*
- 101º *Embaixada de China Popular.*
- 102º *Embaixada de Angola.*
- 103º *Embaixada de Nigéria.*
- 104º *Embaixada de Brasil.*
- 105º *Embaixada de Malta.*
- 106º *Embaixada de Guiné Equatorial.*
- 107º *Cônsul de Cabo-Verde.*
- 108º *Cônsul de França.*
- 109º *Dr. Advogado Ilísio.*
- 110º *Dona Vitália.*
- 111º *Empresa Midiatel.*

112º *Firma Lexonics.*

113º *Empresa Socojovem.*

114º *Presidente da Câmara do Comércio.*

115º *Empresa Rosema.*

116º *Empresa CST.*

117º *Empresa Unitel.*

118º *Empresa ENCO.*

119º *Firma LL Bem-Estar.*

120º *Fundação, Dr. Manuel Pinto da Costa.*

121º *Firma Continental.*

122º *Associação dos Nigerianos.*

123º *Associação dos Chineses.*

124º *Associação dos Jovens Empresários.*

125º *Associação Pica-pau.*

126º *Empresa Copinet Solutions.*

127º *Luso Sabor da Trindade.*

128º *Igreja Evangélica de Piedade Trindade.*

129º *Igreja Deus é Amor.* 130º *Igreja Cristo é Salvação.*

131º *Empresa Vitor Frutuoso.* 132º *Empresa António Dolores.*

133º *Empresa EMAE.* 134º *Firma Intermar.*

135º *Associação dos Moradores de Boa-Morte.*

136º *Associação dos Moradores de Potó-Potó.*

137º *Associação dos Moradores de Lembá.*

138º *Associação dos Moradores de Cauê.*

139º *Igreja Maná.* 140º *Papa.*

141º *Associação dos Moradores de Praia Gamboa.*

Prevenção de medidas de segurança acautelar de imediato conforme lei.

Líder da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, domínio mundial.

Responsabilidade *sobra e pesa* sobre os ombros do **Governo** em exercício das funções dos civis santomense em bloco “Estado” no foco desta iniciativa de carácter internacional em concertação com sua excelência *Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe, garante do normal funcionamento da constituição e das leis, Presidente de Assembleia Nacional, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Presidente do Tribunal Constitucional, Procurador-Geral da República, Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos, Ministro de Defesa e Ordem Interna, Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, Comandante dos Exércitos, Comando Geral da Polícia Nacional, Diretora-Geral da Polícia Judiciária, e Nações Unidas através da representante residente.*

Força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos primordiais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Capítulo X

artigo I

Pirâmide Universal
Composição



artigo II

Atual

Bandeira de São Tomé e Príncipe.

Mudança de Política ao nível Mundial.

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.



- a) Vermelho representa sangue “**derramado**” pelos Mártires da Liberdade.
- b) Verde representa vegetação do País.
- c) Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.
- d) **Oito** estrelas representam **sete** Distritos do País, **uma** estrela vai para Cidadãos na Diáspora de harmonia com **artigo 16º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo III

Significado da Bandeira

- a) Bandeira representa a Nação.
- b) **Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.**

c) Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.

d) Uma estrela perfaz oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com **artigo 16º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a **pirâmide universal** que orienta às Nações para **governança civil** no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Imensas dificuldades sem apoio económico, não foi fácil.

Situações “nefastas” como a fome, dentro de sacrifício do seu salário e não só, a fim de cumprir plano do Senhor, Rei de todo universo.

Morreu na Cruz de Calvário por amor que tem para com a humanidade.

Deus disse:

“Qualquer dia, hei de levantar um líder na face da terra para resolver todos os problemas dos meus servos”;

“Quando acontecer isto, os sábios ficarão loucos”;

“Terão mãos, não levantarão; terão boca, não falarão”;

“Os sábios obedecerão aos burros”;

“Voz desse líder, mundo escuta e obedece”;

“Os céus e a terra passarão, as minhas palavras não passarão”.

Fazemos reparo, de facto, principal preocupação de cada cidadão, morador da terra, é pão de cada dia, forma de sobrevivência, com política clara.

Política - direção de um Estado e determinação das formas de sua organização.

É objetivo central do surgimento da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, domínio mundial, facto histórico, pela vontade do rei de todo universo, força do poder nos estatutos, e publicado no Diário da República nº 03 de 26 de Janeiro de 2012, Diário da República nº 134 de 01 de Novembro de 2012, respetivamente do corpo da direção.

Cidadão, morador da terra, “pensador, arquiteto do mundo” não tem nível académico superior;

Veio da família pobre, manso e humilde.

Estudo e investigação desta obra Divina precisaria apoio de “recurso humano qualificado”, experiência na informática, certo nível académico, “conhecimento ortográfico” juntos ao pensador visando concretizar os objetivos fundamentais da lei universal de justiça social, feita pelo homem, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

À referida lei universal das Nações Unidas juntou-se à ciência com admiração de figuras públicas, religiosas, dirigentes políticos multipartidários, incluso um Jornalista, cidadão santomense, Escritor com formação superior, experiência na informática, deu seu apoio na informatização dos documentos base;

Com estudo científico desenvolvido já nos últimos patamares, de facto, detectou erro de administração e cometido pelas Nações Unidas “Milagre”, autodeterminação ao referido organismo internacional através do seu Secretário-Geral, meta atingida conforme “plano do Senhor”, beneficiário da ciência como cidadão abandonou obra Divina, seguiu políticos multipartidários nos interesses pessoais, grupo e de partido com seus negócios acima do Estado “civis em bloco” com

injustiça, o que levou cancelamento da obra, portanto, dificultou processo;

***L**ogo, Deus todo-poderoso, levantou seu servo manso e humilde, Siney Agostinho Vaz do Sacramento, visando concluir à sua obra, de facto;*

Jovem de 23 anos, 12º ano de escolaridade, não tinha experiência na informática;

Veio da família pobre, manso e humilde;

Com a intervenção do Espírito Santo, Siney tornou técnico informático qualificado, e concluiu obra Divina que havia cancelada pelo Jornalista;

***C**om previsão de seguir para formação superior em Portugal na Universidade Atlântico Business School, Deus impediu à sua saída no seu plano;*

Cumpriu a obra do Senhor rigorosamente, durante 15 meses, 21 de Maio de 2019 à 02 de Agosto de 2020 e, na sequência dos processos sem qualquer subsídio, isto por um lado;

Por outro lado, tem estado a contribuir financeiramente na medida em que, na sua ótica de ideias, visão de longo alcance, “cabeça grande”, de facto, não se cobra ciência;

*“**H**omem deve colaborar com ciência no decorrer de investigação científica, bem de toda a humanidade, garantia para as futuras gerações”;*

Com tudo isto, pensador, arquiteto do mundo cumpriu rigorosamente seu papel do ponto de vista científico dentro do plano estabelecido pelo rei de todo universo, garantia para as futuras gerações, de facto.

Importa cumprimentos rigorosos, “linhas mestras e orientadoras” de “aquém do direito” na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Cidadãos santomense em bloco “Estado” através do Governo em exercício das funções do Estado em concertação com à senhora representante do sistema das Nações Unidas e residente deverão reconhecer de imediato os transtornos causados, esforço, zelo e dedicação do Siney Agostinho Vaz do Sacramento, de facto, facilitou processo de justiça social, bem de toda a humanidade, garantia para as futuras gerações, sobretudo da camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça.

Em princípio, cidadão *deverá* ser **enquadrado de imediato** no Ministério da Educação e Ensino Superior, mais concretamente na Direção de Administração Educativa, *onde* encontra destacado líder da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, desde **1982**, conforme documento dirigido ao Sr. Diretor da referida instituição do Estado “civis em bloco” datado aos 02 dias do mês de Outubro de 2019 para efeito das **démarches**.

“Nem todo o que me diz: Senhor, Senhor! entrará no reino dos céus, mas aquele que faz a vontade de meu Pai, que *está* nos céus”. Mateus 7: 21

“Porque muitos são chamados, mas poucos escolhidos”. Mat. 22:14

“Senhor conhece a sua ovelha ainda que esteja no meio dos ímpios, vai buscar”.

“Fora da misericórdia do Senhor ninguém salva”.

“Todavia, se cumprirdes, conforme a Escritura, a lei real: Amarás a teu próximo como a ti mesmo, bem fazeis”. Tiago 2: 8

Exemplos claros e concretos a serem seguidos pelo Secretário-Geral das Nações Unidas **no espírito de justiça social**, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima de partido conforme a **pirâmide universal** que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense, força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**

na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de *justiça social*, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Como Presidente da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado, domínio mundial e, em nome dos cidadãos em bloco do mundo em geral, sinceros agradecimentos.

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na *urna* serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento *sustentado* durável, melhorias das condições de vida de *cada* cidadão.

Publique-se e entra imediatamente em vigor, no prazo de vinte dias a partir da data de entrega do documento, força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 03 dias do mês de Agosto do ano 2020.

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermino Nazaré Penhor

Cópias

1º Instituições beneficiárias acima discriminadas.

OBS: Está concluído todo um processo de investigação científica que se apurou, “Cidadão é herdeiro legítimo do Estado”, de facto.

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, ***dominou pano do fundo.***